



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.DE..... DE DE 2023.

*“Autoriza a Abertura de Crédito Especial
no valor de **R\$ 318.018,91 – SMS**”.*

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 318.018,91** (trezentos e dezoito mil, dezoito reais e noventa e um centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, nos **Programas “0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO NO CUIDADO ÀS PESSOAS, 0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE e 0236 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE”**, nas ações: **“4674 – MANUTENÇÃO DO PIM, 3867 – PROJETO TESTAR FASE III, 4632 – MANUTENÇÃO SERV. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, 4672 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA – VERÃO TOTAL e 4628 – MANUTENÇÃO SERV. ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA”**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.30	Material de Consumo	97.211,51	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuit.	29.894,60	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	90.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.3867	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.3867	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.3867	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.416,30	2621*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.90.30	Material de Consumo	29.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	700,00	2621*
08.03.10.301.0235.4628	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	2621*
08.03.10.301.0235.4628	3.33.90.92	Despesas de exercícios anteriores	700,00	2621*
08.03.10.301.0235.4628	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	96,50	2621*
TOTAL			RS 318.018,91	

(*) 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 3º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro, do exercício anterior, do recurso 2621 no montante de R\$ 318.018,91 (trezentos e dezoito mil, dezoito reais e noventa e um centavos), disponível pelo saldo consolidado das contas correntes nº 04.074158.0-2, nº 04.074155.0-0 e nº 04.074166.0-4, da Agência 0280 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul- Banrisul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2023

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 318.018,91 – SMS”***.

O serviço de saúde é financiado pela União, Estado e Município, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, por isso os Elementos de Despesas se fazem necessários para o cumprimento destes.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 13 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício